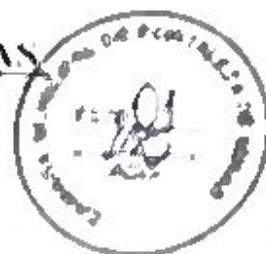




CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislativa 2025/2028



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Modalidade: Dispensa 009/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de salgados fritos e assados de sabores diversos, prontos para consumo, bem como, o fornecimento de pães de queijo simples sem recheio e recheado (recheios diversos) destinados à realização das reuniões, audiências públicas e sessões solenes da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

AUTUAÇÃO

Ao décimo primeiro dia do mês de março do ano de 2026, nesta Câmara Municipal, autuei documentos que se seguem.

Eu Letícia Aranha Cunha, digitei e subscrevo.

Assinatura: Letícia Aranha Cunha



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Secretaria de Estado de Minas (SEMI)



PEDIDO DE COMPRA

000008 / 2020 - 11/03/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL

ADRIANO APARECIDO DE QUEIROZ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SALGADOS FRITOS E ASSADOS DE SABORES DIVERSOS PRONTOS PARA CONSUMO, SEM COMO, O FORNECIMENTO DE PÃES DE QUEIJO SIMPLES SEM RECHEIO E RECHEADO (RECHEIOS DIVERSOS) DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES, AUDIÊNCIA PÚBLICAS E SESSÕES SOLENES DA CÂMARA

000002 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

000 UNICO

000 UNICO

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000305	SALGADOS FRITOS (DIVERSOS) sugestão: pastelzinho de carne, quibe, risoli (presunto e mussarela), bolinha de queijo, cochinha, espetinho de frango. Imprescindível que esses salgadinhos sejam produzidos em tamareira tradicional, que sejam confeccionados pelo fornecedor e que não sejam mini salgadinhos de festas pré prontos e congelados.	CENTO	50,00		
00002		00000305	SALGADOS ASSADOS (DIVERSOS) sugestão: empadinha de frango, enroladinho de frango, enroladinho de presunto e mussarela, esfiha, mini hamburguer de forno, folheadinho.	CENTO	50,00		
00003		00000303	PÃO DE QUEIJO SEM RECHEIO	KG	10,00		
00004		00000304	PÃO DE QUEIJO RECHEADO SABORES DIVERSOS sugestão de recheio: frango com milho, carne moída com milho, pernil.	KG	40,00		

Total do Agrupamento:

Total Geral:



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-OFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requiritante	Administração
Responsável pela demanda (nome)	Letícia Aranha Cunha
MATRÍCULA	357
E-mail	camara@fortaleza@hotmail.com/camara@fortaleza.mg.gov @xmail.com
Telefone	(35) 93878-9627

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de salgados fritos e assados de sabores diversos prontos para consumo, bem como, o fornecimento de pães de queijo simples sem recheio e recheado (recheios diversos) destinados à realização das reuniões, audiências públicas e sessões solenes da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	50	Cento	Salgados fritos (diversos): Sugestão: Pastelzinho de carne, quibe, risoli (presunto e mussarela), bolinha de queijo, cochinha, espetinho de frango.
2	50	Cento	Salgados assados (diversos): Sugestão: empadinha de frango, enroladinho de frango, enroladinho de presunto e mussarela, esfiha, mini hamburguer de forno, folheadinho.
3	10	Kg	Pão de queijo sem recheio
4	40	Kg	Pão de queijo recheado sabores diversos: Sugestão de recheio: frango com milho, carne moída com milho, pernil.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de salgados fritos, salgados assados, pão de queijo sem recheio e pão de queijo recheado (recheios variados) justifica-se pela necessidade de atendimento adequado às reuniões ordinárias, extraordinárias, Audiências Públicas e Sessões Solenes realizadas pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG. Tais eventos fazem parte das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal, contando frequentemente com a presença de vereadores,



Servidores, autoridades convidadas e membros da comunidade, especialmente nas Audiências Públicas e Sessões Solenes, que possuem caráter participativo e cerimonial. O fornecimento de alimentos nestes encontros visa proporcionar condições adequadas de acolhimento e permanência dos participantes, contribuindo para a organização, o bom andamento e a qualidade das atividades institucionais realizadas no âmbito da Câmara Municipal. Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura física, equipamentos ou pessoal capacitado para a produção e manipulação de alimentos, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo qualidade, segurança alimentar e regularidade no fornecimento dos produtos. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, assegurando a adequada realização das atividades legislativas e institucionais, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

O fornecimento dos produtos (salgados fritos e assados, bem como, pães de queijo simples e recheados) da forma solicitada, conforme as especificações; não transferir a outrem em partes ou num todo a entrega do material; fornecer o produto conforme as especificações nos prazos estabelecidos e nos dias de necessidade da Câmara; prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratante de forma clara atendendo imediatamente as reclamações; emitir nota fiscal discriminada, legível e sem rasuras; atender as necessidades desta Casa Legislativa com compromisso, qualidade e garantia na entrega dos produtos supracitados.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ORÇAMENTÁRIO

A Aquisição tem alinhamento com planejamento estratégico orçamentário do Município tendo em vista que a dotação está prevista na LOA de 2026 sendo a seguinte dotação:

Atividades do Poder Legislativo – 01001. 33903000000 – Ficha 00008 – Material de Consumo.

6. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O Município de Fortaleza de Minas-MG no presente exercício, ainda não dispõe de Plano Anual de Contratações formalmente instituído, encontrando-se o referido instrumento em fase de estudo e elaboração, com vistas à sua futura implementação, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

7. IDENTIFICAÇÃO DO CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome	Letícia Aranha Cunha
CPF	119.177.896-70
Cargo	Secretária



E-mail

camarafortaleza@hotmail.com/camarafortaleza@
gov.br

Telefone

(35) 99878-9627

Por este instrumento declaro ter ciência das competências da solicitação.

Leticia Aranha Cunha

Leticia Aranha Cunha

Integrante Requisitante

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

Atividades do Poder Legislativo - 01001. 33903000000 - Ficha 00008 - Material de Consumo:

9. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. Aprova a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, Considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria, bem como, às necessidades da área requisitante.

2. Encaminhe-separa o agente de contratação para providências necessárias.

ADRIANO APARECIDO DE
QUEIROZ:06975052603

Adriano Aparecido de Queiroz

Assinado de forma digital por ADRIANO
APARECIDO DE QUEIROZ:06975052603
Dados: 2026.03.11 13:11:07 -03'00'

Presidente da Câmara/2026



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
Governo do Estado de Minas Gerais



QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Pesquisa de Preços Nº 000013/2026 - 11/03/2026 - Processo Nº 000009/2026

GERMANA MARTINS DE ALMEIDA

26.434.651/0001-83 -CPF: 02415239402 / MG- 20.943.256

R: TIRADENTES, 510, FORTALEZA DE MINAS.

95-99879-8977

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Total
00000304	PÃO DE QUEIJO RECHEADO SABORES DIVERSOS sugestão de recheio: frango com milho, carne moída com milho, pernil	KG	40.00	40.00		1.600,00
00000303	PÃO DE QUEIJO SEM RECHEIO	KG	35.00	10.00		350,00
00000306	SALGADOS ASSADOS (DIVERSOS) sugestão: empadinha de frango, enroladinho de frango, enroladinho de presunto e mussarela, salinha, mini hambúrguer de lombo, bolachadinho	CENTO	80.00	50.00		4.000,00
00000305	SALGADOS FRITOS (DIVERSOS) sugestão: pastelzinho de carne, quibe, naco (presunto e mussarela), bolinha de queijo, coquinho, espetinho de frango, emprescandível que sejam confeccionados pelo fornecedor e que não sejam mini salgadinhos de festas pré prontos e congelados	CENTO	65.00	50.00		3.250,00

Total = R\$ 9.200,00

Germana
Martins



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
Governo do Estado do Minas Gerais



QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

11/03/2026 12:10:03

Processo	00000009/2026
Postulador	GLEICIELE GUIOMAR FERREIRA BUENI
Documento	65.605.004/0001-49
Endereço	Rua orakia de melo costa 290
Contato	35997383911 zap

Código	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00000304	PÃO DE QUEJO RECHEADO SABORES DIVERSOS sugestão de recheio: frango com milho, carne moída com milho, pemi.	KG		40,00	38,99	1,559,60
00000303	PÃO DE QUEJO SEM RECHEIO	KG		10,00	34,20	342,00
00000306	SALGADOS ASSADOS (DIVERSOS) sugestão : empadinha de frango, enroladinho de frango, enroladinho de presunto e mussarela, esfiha, mini hamburguer de forno, folheadinho.	CENTO		50,00	87,00	4,350
00000305	SALGADOS FRITOS (DIVERSOS) sugestão: pastelzinho de carne, quibe, risoli (presunto e mussarela), bolinha de queijo, cochinha, espetinho de frango. Imprescindível que esses salgadinhos sejam produzidos em tamanho tradicional, que sejam confeccionados pelo fornecedor e que não sejam mini salgadinhos de festas pré prontos e congelados.	CENTO		50,00	64,50	3,225

GLEICIELE GUIOMAR FERREIRA BUENI



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
Governo do Estado de Minas Gerais



QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Pesquisa de Preços Nº 000013/2016 - 11/03/2016 - Processo Nº 000009/2016

11/03/2016 12:12:00

Salvadora Inga do Jesus
27.862.353/0001-57
R: Rua Maria da Glória 118
(35) 337445734

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Total
00001304	PÃO DE QUEIJO RECHEADO SABORES DIVERSOS sugestão de recheio: frango com milho, carne moída com milho, carne	KG		40,00	33,50	1.340,00
00001303	PÃO DE QUEIJO SEM RECHEIO	KG		10,00	34,80	348,00
00001305	SALGADOS ASSADOS (DIVERSOS) sugestão: empadão de frango, enroladinho de frango, enroladinho de presunto e mussarela, estufa, mini hambúrguer de forno, talhadinho.	CENTO		50,00	85,00	4.250,00
000305	SALGADOS FRITOS (DIVERSOS) sugestão: pastelinho de carne, quibe, risoli (presunto e mussarela), bolinha de queijo, coquinho, espelinho de frango, imprecondivel que sejam salgadinhos sejam produzidos em lamenha tradicional, que sejam confeccionados pelo fomerador e que não sejam mini salgadinhos de festas pré prontos e congelados.	CENTO		50,00	64,35	3.217,50



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
Governo do Estado de Minas Gerais



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000013/2026 - 11/03/2026 - Processo Nº 000009/2026

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000305	SALGADOS FRITOS (DIVERSOS) sugestão: pastelinho de carne, quibe, risoli (presunto e mussarela), bolinha de queijo, cochinha, espelinho de frango, imprescindível que esses salgadinhos sejam produzidos em tamanho tradicional, que sejam confeccionados pelo fornecedor e que não sejam mini salgadinhos de festas prontos e congelados.	CENTO	60,00	54,620	3.231,00
00002		00000306	SALGADOS ASSADOS (DIVERSOS) sugestão: empadinha de frango, enroladinho de frango, enroladinho de presunto e mussarela, esfiha, mini hamburger de forno, folheadinho.	CENTO	60,00	84,000	4.200,00
00003		00000303	PÃO DE QUEIJO SEM RECHEIO	KG	10,00	34,970	349,70
00004		00000304	PÃO DE QUEIJO RECHEADO SABORES DIVERSOS sugestão de recheio: frango com milho, carne moída com milho, pernil.	KG	40,00	39,500	1.580,00
							9.357,70



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislativa 2021-2028



EDITAL DE DISPENSA Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
DISPENSA Nº 009/2026
Inclso II do art. 75 da LF 14.133/2021

1. DO PROCEDIMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS /MG, com sede na Avenida Pedro de Souza Freire nº 107, Centro, Fortaleza de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.044.360/0001-09, lavra o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de salgados fritos e assados de sabores diversos, prontos para consumo, bem como, o fornecimento de pães de queijo simples sem recheio e recheado (recheios diversos) destinados à realização das reuniões, audiências públicas e sessões solenes da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, de acordo com a lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, e diante das condições e do fundamento legal expresso no presente.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de salgados fritos, salgados assados, pão de queijo sem recheio e pão de queijo recheado (recheios variados) justifica-se pela necessidade de atendimento adequado às reuniões ordinárias, extraordinárias, Audiências Públicas e Sessões Solenes realizadas pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG. Tais eventos fazem parte das atividades Institucionais do Poder Legislativo Municipal, contando frequentemente com a presença de vereadores, servidores, autoridades convidadas e membros da comunidade, especialmente nas Audiências Públicas e Sessões Solenes, que possuem caráter participativo e cerimonial. O fornecimento de alimentos nesses encontros visa proporcionar condições adequadas de acolhimento e permanência dos participantes, contribuindo para a organização, o bom andamento e a qualidade das atividades institucionais realizadas no âmbito da Câmara Municipal. Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura física, equipamentos ou pessoal capacitado para a produção e manipulação de alimentos, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo qualidade, segurança alimentar e regularidade no fornecimento dos produtos. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, assegurando a adequada realização das atividades legislativas e institucionais, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos.

3. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido Art. 75, II da Lei 14.133/2021, tendo como critério de seleção o menor preço global. Demonstrada a necessidade da contratação de tais produtos, juntada a necessidade da realização da contratação, a Câmara Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que é justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses deste legislativo.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2023/2028.



4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação dar-se-á por contratação direta, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021 Dispensa de Licitação nº 008/2026, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

5. DO PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser encaminhada via email camarafortaleza@hotmail.com/camarafortaleza.mg.gov@gmail.com ou protocolizada no setor de licitações da câmara até as **16h do dia 24/03/2026**.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Atividades do Poder Legislativo – 01001. 33903000000 – Ficha 00008 – Material de Consumo.

7. DOS PRAZOS

As quantidades determinadas no edital são quantidades estimadas da demanda municipal para contratação fracionada pelo período de **12 (doze) meses**.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A Proposta comercial deverá ser encaminhada via e-mail camarafortaleza@hotmail.com/camarafortaleza.mg.gov@gmail.com ou protocolizadas diretamente na sala do setor de licitações da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas/MG, na Avenida Pedro deSouza Freire nº 107, Centro – CEP 37.905-000– Fortaleza de Minas/MG, **impreterivelmente até as 16h do dia 24/03/2026**.

8.2 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao legislativo ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando: 8.3 Descrição completa e detalhada da contratação, conforme descritivo constante do anexo I, sob pena de desclassificação.

8.4 Identificação dos preços em moeda corrente nacional (R\$-Real);

8.5 Nos preços propostos para o fornecimento dos produtos incluirá despesas com transporte, tributos e demais custos;

8.6 Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido,



ou seja, 60 (sessenta) dias.

8.7 Os preços oferecidos deverão ser expressos em números inteiros com 02 (dois) dígitos após a vírgula. Ex: 1,11.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir do valor mais baixo.

9.2 Para efeito da classificação, será considerado o preço final, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente contados e dos lances verbais oferecidos.

9.3 A responsável pelo setor de licitações fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro/presidente da comissão permanente de licitações fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

9.4 A responsável pelo setor de licitações indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

9.5 Quando for constatado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.6 Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes de proposta mais vantajosa será convocado a apresentar em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas a documentação relacionada no item 10 deste edital.

9.7 A responsável pelo setor de licitações procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será, com todos os custos inclusos e devidamente atendido as especificações deste Edital.

9.9 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Câmara convocará a proposta classificada em segundo lugar, e assim



totalmente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos deste termo, sendo declarado vencedor.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Declarado vencedor e convocado para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo definido no item 9.6 deste termo o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

10.1.1 Documentos Pessoais: RG e CPF

10.1.2 Cartão do PIS/Pasep (quando pessoa física)

10.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ; (quando pessoa jurídica)

10.1.4 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

10.1.5 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa às contribuições sociais devidas ao INSS (Certidão Unificada, de acordo com a portaria MF 358 de 05/09/2014);

10.1.6 Certidão Negativa de Débitos Junto ao FGTS;

10.1.7 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

10.1.8 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

10.1.9 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Poder Judiciário da Justiça do Trabalho;

10.1.10 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

11. DEMAIS DOCUMENTOS

Declaração conjunta de atendimento aos requisitos de habilitação, condições definidas neste termo bem como na legislação vigente, poderá seguir modelo constante do anexo III.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 DO CONTRATANTE

12.1.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

12.1.2 Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos materiais sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega.

12.1.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



12.1.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

12.1.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

12.1.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, a notando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) serviço(s).

12.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sob imperfeições, falhas ou irregularidades constatada(as) no(s) fornecimento(s), para a mesma tomar as medidas corretivas necessárias.

12.1.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12.1.9 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

12.2 DA CONTRATADA

12.2.1 Entregar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Edital.

12.2.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do legislativo.

Fortaleza de Minas /MG, 19 de março de 2026.

**ADRIANO APARECIDO DE
QUEIROZ:06975052603**

Assinado de forma digital por ADRIANO
APARECIDO DE QUEIROZ:06975052603
Dados: 2026.03.19 10:30:43 -03'00'
Adriano Aparecido de Queiroz

Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – exercício 2026

COPIA AO ARQUIVO

COPIA DO CERT. REG. EM PRAZO DE 10 DIAS PARA O ARQUIVO

COPIA PARA O CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO

COPIA PARA O CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de de salgados fritos e assados de sabores diversos, prontos para consumo, bem como, o fornecimento de pães de queijo simples sem recheio e recheado (recechos diversos) destinados à realização das reuniões, audiências públicas e sessões solenes da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

2 - AVALIAÇÕES DE CUSTO

O valor estimado dos produtos é de R\$ 9.357,70 (Nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) para um período de 12(doze) meses.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	50	Cento	Salgados fritos (diversos): Sugestão: Pastelzinho de carne, quibe, risoli (presunto e mussarela), bolinha de queijo, cochinha, espetinho de frango.	R\$ 64,620	R\$ 3.231,00
2	50	Cento	Salgados assados (diversos): Sugestão: empadinha de frango, enroladinho de frango, enroladinho de presunto e mussarela, esfiha, mini hamburguer de forno, folheadinho.	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
3	10	Kg	Pão de queijo sem recheio	R\$ 34,670	R\$ 346,70
4	40	Kg	Pão de queijo recheado sabores diversos: Sugestão de recheio: frango com milho, carne moída com milho, pernil.	R\$ 39,500	R\$ 1.580,00

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETO DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de salgados fritos, salgados assados, pão de queijo sem recheio e pão de queijo recheado (recechos variados) justifica-se pela necessidade de atendimento adequado às reuniões ordinárias, extraordinárias, Audiências Públicas e Sessões Solenes realizadas pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG. Tais eventos fazem parte das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal, contando frequentemente com a presença de vereadores, servidores, autoridades convidadas e membros da comunidade, especialmente nas Audiências Públicas e Sessões Solenes, que possuem caráter participativo e cerimonial. O fornecimento de alimentos nesses encontros visa proporcionar condições adequadas de acolhimento e



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas



Legislativa 2023/2028

permanência dos participantes, contribuindo para a organização, o bom andamento e a qualidade das atividades institucionais realizadas no âmbito da Câmara Municipal. Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura física, equipamentos ou pessoal capacitado para a produção e manipulação de alimentos, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo qualidade, segurança alimentar e regularidade no fornecimento dos produtos. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, assegurando a adequada realização das atividades legislativas e institucionais, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 O objeto desta contratação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Fornecimento.

5.2 O objeto desta contratação será recebido por servidores Câmara Municipal de Fortaleza de Minas no local estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.3 Somente após a emissão da Ordem de Fornecimento, é que a Fornecedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

5.4 O objeto deste fornecimento não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas, nos autos do procedimento de contratação ou na Ordem de Fornecimento.

5.5 As quantidades determinadas no edital, são quantidades estimadas da demanda municipal, para contratação fracionada pelo período de 12 (doze) meses.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Trata-se de contratação comum, cujas especificações são compatíveis com as práticas de mercado, portanto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos inciso XIII do art 6º da Lei Federal 14.133/2021.

7. FORMA DO FORNECIMENTO

7.1 A Câmara encaminhará a ordem de fornecimento o recebimento do mesmo nos prazos definidos no item 5 deste.

7.2 Todo o material a ser utilizado, equipamento, mão de obra, frete, suprimento dentre outros de inteira responsabilidade da empresa fornecedora.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CÂMARA MUNICIPAL:

- a) Proporcionar condições para a boa execução do fornecimento.
- b) Remeter advertência à Contratada, por escrito na forma da lei, quando os serviços, objeto da licitação, não estiverem sendo entregues de forma satisfatória.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislação 2021/2028.



- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na entrega dos serviços.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- f) Impedir que terceiros executem o fornecimento dos serviços objeto da licitação.

DA CONTRATADA:

- a) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Garantir o cumprimento do Contrato, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços que serão fornecidos.
- d) Acatar as observações ou recomendações da Câmara Municipal, na forma da lei, com a brevidade possível.
- e) Entregar os serviços nos termos propostos, na data e no horário indicados pela CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
- f) responsabilizar-se pelas despesas com impostos, fretes, materiais e suprimentos

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 – Os quantitativos definidos no item 02 deste anexo, são para fornecimento fracionado no período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade do legislativo.

10. REQUISITANTES

O órgão solicitante é a Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas relacionadas neste termo de referência correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividades do Poder Legislativo – 01001. 33903000000 – Ficha 00008 – Material de Consumo.

12. DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a legislativo Municipal, poderá garantida prévia defesa e contraditório, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e apresentar o comprovante de prestação da garantia contratual, quando solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2023/2028



c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Legislativo por prazo de até 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Legislativo, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o Poder Legislativo pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no art. 156 da LF 14.133/2021.

f) As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à contratada que, em razão desta contratação:

g) Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) Tenha feito declaração falsa;

i) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Contratação;

j) Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

k) Tenha ensejado o retardamento da execução da Contratação;

l) Não mantenham a proposta ou lance;

m) Apresentem falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.

n) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal.

o) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.

p) O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no legislativo, em favor da Contratada. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

q) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



a) A gestão da contratação, bem como a FISCALIZAÇÃO da correta contratação do objeto do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couberem, pelo Fiscal de Contratos do Legislativo.

b) As exigências e a atuação da fiscalização pelo legislativo em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior no fornecimento dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do legislativo ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) Durante a Vigência deste contrato não haverá possibilidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

b) A Câmara reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 104 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

c) Qualquer tolerância por parte do Legislativo, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Legislativo exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

d) A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Legislativo e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

e) A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Legislativo, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Legislativo o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

f) Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Legislativo ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

g) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Legislativo, não podendo



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Câmara, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

h) A contratação será formalizada mediante celebração de contrato de fornecimento de serviços de despesa, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021

15. GARANTIA DE INSPEÇÃO E DILIGÊNCIAS

16.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar o efetivo fornecimento de serviço pela CONTRATADA.

16. PAGAMENTO

– Os pagamentos deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos bens acompanhadas de documentação fiscal.

– O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária a ser informada pela contratada.

– Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Unificada da Receita Federal que abrange inclusive as contribuições sociais e Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT).

– A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste Termo de Referência.

– Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

– O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

17. DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

De acordo com o §3º do art 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica definido como limite para a manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados até o dia 21/03/2026 às 16h.

18. DO FORO

Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de Jacuí - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Avenida Pedro de Souza Freire nº 107 - Centro CEP: 37.905-000 - FORTALEZA DE MINAS /MG

Processo Licitatório nº/2026

Dispensa nº/2026

Prezados Senhores,

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	Cento	Sagados fritos (diversos): Sugestão: Pastelzinho de carne, quibe, risoli (presunto e mussarela), bolinha de queijo, cochinha, espetinho de frango.	R\$	R\$
2	50	Cento	Salgados assados (diversos): Sugestão: empadinha de frango, enroladinho de frango, enroladinho de presunto e mussarela, esfiha, mini hamburger de forno, folheadinho.	R\$	R\$
3	10	Kg	Pão de queijo sem recheio	R\$	R\$
4	40	kg	Pão de queijo recheado sabores diversos: Sugestão de recheio: frango com milho, carne moída com milho, pernil.	R\$	R\$

Local e data.

Nome e assinatura da Licitante



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislativa 2023/2025



ANEXO III-DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas Avenida Pedro de Souza Freire nº107 - Centro CEP: 37.905-000 -
Fortaleza de Minas /MG

Processo Licitatório nº/2026

Dispensa nº/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____
por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) da
carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei,

- Que tem pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais dessa contratação e concorda com o Termo de Referência e seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91, bem como cumpre a cota de aprendiz conforme dispõe art. 429 e ss da CLT.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no § 1º do art.9º da Lei Federal 14.133/21.
- Que os bens por nós ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.
- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos

Atenciosamente,

Local e data.

.....
Nome e assinatura da Licitante



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

DISPENSA Nº 009/2025

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.044.360/0001-09 com sede na cidade de Fortaleza de Minas /MG, na Avenida Pedro de Souza Freire nº 107, Centro em Fortaleza de Minas /MG, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Darcio Silva Neto, brasileiro, divorçado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 688.782.816-20, RG M – 6.443.111 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Fortaleza de Minas /MG.

CONTRATADO:.....
.....
.....

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si a presente contratação de empresa especializada no fornecimento de de salgados fritos e assados de sabores diversos, prontos para consumo, bem como, o fornecimento de pães de queijo simples sem recheio e recheado (recechos diversos) destinados à realização das reuniões, audiências públicas e sessões solenes da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, a reger-se de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações e demais normas aplicáveis e mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Do Objeto

“Contratação de empresa especializada no fornecimento de de salgados fritos e assados de sabores diversos, prontos para consumo, bem como, o fornecimento de pães de queijo simples sem recheio e recheado (recechos diversos) destinados à realização das reuniões, audiências públicas e sessões solenes da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas”.

Cláusula Segunda – Do Valor

2.1 O valor do presente contrato está firmado em R\$.....

Cláusula Terceira – Das Condições de Pagamento

3.1 Os pagamentos referentes à entrega dos materiais serão realizados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos bens.

3.2 A Contratada deverá apresentar ao setor de fornecimento do município uma Nota Fiscal de acordo com a Autorização de Fornecimento.

3.3 Havendo atraso nos pagamentos, deverá ser aplicada correção monetária no percentual de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total da fatura.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



Atividades do Poder Legislativo – 01001. 33903000000 – Ficha 00008 – Material de Consumo.

Cláusula Quinta – Prazo de vigência

5.1 Este contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

5.2 Os prazos poderão ser alterados por motivo de força maior ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes, que fujam ao controle seguro e não possam ser impedidos por qualquer das partes interessadas.

5.3 Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados, o prazo será prorrogado.

Cláusula Sexta – Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada

6.1 A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

6.2 A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao legislativo, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3 A contratada reconhece a Câmara Municipal o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.

6.4 A contratada não poderá, sem anuência da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, modificar quaisquer especificações deste contrato.

6.5 A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

6.6 A contratada é obrigada a participar ao legislativo a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos serviços, no todo ou em parte.

6.7 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.8 A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

6.9 A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 A Contratada deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela Contratante relacionados à entrega dos serviços.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



6.12 É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros e, caso ocorra a mesma, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cláusula Sétima – Da Fiscalização

Os serviços ficarão sujeitos à permanente fiscalização da Contratante, através da Controladoria da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

7.1- Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento dos serviços, ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2- O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao fornecimento de serviços contratado e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

Cláusula Oitava – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA;

8.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, ou seja, as certidões Federal, FGTS e CNDT.

Cláusula Nona – Da Alteração

9.1 Este contrato de expectativa de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima - Das Sanções

10.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155 da lei 14.133/2021

- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato,



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

- Advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao legislativo.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do legislativo de Fortaleza de Minas – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas- MG.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Controladora interna, devidamente justificado.

10.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão:

11.1 O presente contrato de expectativa de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art.155, da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;
- b)for envolvida em escândalo público e notório;
- c)quebrar o sigilo profissional;
- d)utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG;
- e)na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei Federal nº 14.133/2021



Cláusula Décima Segunda – Da Legislação Aplicável
12.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações.

12.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro
13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jacuí - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro
13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jacuí - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor.

Fortaleza de Minas/MG,.....de.....de 2025.

Adriano Aparecido de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

AV. PEDRO DE SOUZA FREIRE, 107 - CENTRO - FORTLEZA DE MINAS/MG CEP: 37905-000/ FONE: (35) 99878-9627



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

DISPENSA Nº 009/2026

Fundamentação Inciso II do art.75 da LF 14.133/2021



A Câmara Municipal de Fortaleza de Minas /MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realiza através de dispensa de licitação, fundamentada pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, com a finalidade de selecionar propostas para "Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas". A proposta deverá ser encaminhada via email camarafortaleza@hotmail.com ou camarafortaleza.mg.gov@gmail.com ou protocolizada no setor de licitação da Câmara até às 16h do dia 24/03/2026. O procedimento será realizado em conformidade com o Decreto Municipal n.º 072/2023, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas/MG, na Avenida Pedro de Souza Freire, n.º 107, Centro, em Fortaleza de Minas/MG – Seção de Licitações e Contratos, das 8h às 16h e no endereço eletrônico www.camarafortalezademinas.mg.gov.br.

Fortaleza de Minas/MG, 19 de março de 2026

**ADRIANO APARECIDO DE
QUEIROZ:06975052603**

Assinado de forma digital por ADRIANO
APARECIDO DE QUEIROZ:06975052603
Dados: 2026.03.19 10:31:24 -03'00'

Adriano Aparecido de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Marina Miranda do Nobre

Chefe Especial da Comissão de Licitação 2026



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas



DESPACHO DA C.P.L.

PALESTRA DEBATE

Ao Senhor: Laio Orlandi Queiroz
Procurador Jurídico

Prezado Senhor,

Com os meus cordiais cumprimentos, solicito a fineza de analisar e emitir parecer jurídico a respeito dos procedimentos administrativos realizados até o presente momento, para a abertura de procedimento licitatório de dispensa, cujo o objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de salgados fritos e assados de sabores diversos, prontos para consumo, bem como, o fornecimento de pães de queijo simples sem recheio e recheado (recheios diversos) destinado à realização das reuniões, audiências públicas e sessões solenes da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, visando atender às necessidades institucionais relacionadas às atividades formais desempenhadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG, 19 de março de 2026.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG, 19 de março de 2026

Paula Miranda de Nobre
Chefe Especial da Comissão de Licitação- 2026



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas
Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, parágrafo único, da lei de licitações e contratos administrativos – lei 14.133/2021, sou de parecer favorável pela continuidade do processo licitatório 009/2026, na modalidade: Dispensa 009/2026 para “Contratação de empresa especializada no fornecimento de de salgados fritos e assados de sabores diversos, prontos para consumo, bem como, o fornecimento de pães de queijo sem recheio e recheados (recheios diversos) destinados à realização das reuniões, audiências públicas e sessões solenes da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, visando atender às necessidades institucionais relacionadas às atividades formais desempenhadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.”, para o presente certame, haja vista que os procedimentos administrativos efetuados até o presente momento encontram-se regulares, de acordo com o que determina a legislação vigente.

A superior consideração é o meu parecer. S.M.J.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 19 de março de 2026.



Laio Orlandi Queiroz

Procurador Jurídico

AOB/MG 118.676



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Certidão da Condição de
Microempreendedor Individual - CCMEI



CNPJ

65.605.004/0001-49

Nome Empresarial

65.605.004 GLEICIELE GUIOMAR FERREIRA BUENO

Situação Cadastral

ATIVA

Data da Situação

20/03/2026



Documento válido com a confirmação online.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
JACUI



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GLEICIELE GUIOMAR FERREIRA BUENO
CPF: 109.767.186-00
CNPJ: 65.605.004/0001-49
RG: 17427636
Nome pai: JOÃO BATISTA AUGUSTO SEVERINO
Nome mãe: HERICA APARECIDA FERREIRA SEVERINO

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Março de 2026 às 21:10

JACUI, 10 de Março de 2026 às 21:10

Código de Autenticação: 2603-1021-1033-0118-8297

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GLEICIELE GUIOMAR FERREIRA SEVERINO
CPF: 109.767.186-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:26:00 do dia 16/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2026.

Código de controle da certidão: 9666.97BA.A280.B977

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 65.605.004 GLEICIELE GUIOMAR FERREIRA BUENO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 65.605.004/0001-49

Certidão nº: 31900221/2026

Expedição: 25/03/2026, às 21:42:16

Validade: 21/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 65.605.004 GLEICIELE GUIOMAR FERREIRA BUENO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 65.605.004/0001-49, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão de Débitos Tributários
Negativa

Data de emissão
25/03/2026

Data de validade
23/06/2026

Razão Social

65.605.004 GLEICIELE GUIOMAR FERREIRA BUENO

CNPJ

65.605.004/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCO, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em:
<https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

1EAF-04C2-B437-CB34-A570-4B4F-C3E4-70DB



Nº 078531222026

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **GLEICIELE GUIOMAR FERREIRA BUENO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de **JOÃO BATISTA AUGUSTO SEVERINO** e **HERICA APARECIDA FERREIRA SEVERINO**, nascido(a) aos 28/02/1994, natural de MG, CI 17427636 Ssp MG, CPF 109.767.186-00.

Esta certidão foi expedida em 25/03/2026 às 21:58 (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 078531222026.



DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Câmara Municipal de Fortaleza de Minas
Avenida Pedro de Souza Freire, nº 107 - Centro
CEP: 37.905-000 - Fortaleza de Minas/MG

Processo Licitatório nº 000009/2020
Dispensa nº 000009/2020

Prezados Senhores,

A empresa SALGADINHOS DA BÉ, inscrita no CNPJ sob nº 65.605.004/0001-49, por intermédio de sua representante legal, GLEICIELE GUIOMAR FERREIRA BUENO, inscrita no CPF sob nº 109.767.186-00 e portadora da Carteira de Identidade nº 17.427.636, declara, sob as penas da lei, que:

- Possui pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais da contratação, concordando integralmente com o Termo de Referência e seus anexos;
- Cumpre todos os requisitos de habilitação definidos, estando a proposta apresentada em conformidade com as exigências estabelecidas;
- Não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/91, bem como atende à cota de aprendiz prevista no art. 429 e seguintes da CLT;
- Não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Os bens ofertados atendem rigorosamente às especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como às normas técnicas aplicáveis, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente;
- Para fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Sem mais para o momento, firmamos a presente.

Local e data: 26-03-2026

Gleiciele Guimar F Bueno

GLEICIELE GUIOMAR FERREIRA BUENO
Representante Legal
SALGADINHOS DA BÉ

TERMO DE DESISTÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2026



A

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG

Eu, Germana Martins de Almeida, inscrita no CPF nº 024.152.394-02, na qualidade de fornecedora agraciada pela da Dispensa de Licitação nº 009/2026, vinculada ao Procedimento Licitatório nº 009/2026, cujo objeto consiste no fornecimento de salgados assados para atendimento às reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e sessões solenes desta Câmara Municipal, venho, respeitosamente, por meio deste, formalizar minha DESISTÊNCIA da execução do referido objeto antes mesmo da formalização do contrato da prestação do serviço (fornecimento de salgados assados).

A desistência se dá em razão de motivos de saúde, devidamente comprovados por recomendação médica, que determinam a necessidade de afastamento das minhas atividades laborais por período indeterminado, impossibilitando-me de cumprir com as obrigações assumidas.

Dessa forma, com fundamento nos princípios da boa-fé, da transparência e da continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), **COMUNICO ANTECIPADAMENTE** minha impossibilidade de prosseguir com o fornecimento, a fim de que esta Administração possa adotar as providências cabíveis para a continuidade do serviço.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Fortaleza de Minas – MG, 31 de março de 2026.

Germana Martins de Almeida

CPF: nº 024.152.394-02

CLINIMAGEM

Av. Arduca, 140 - Centro - CEP 37900-152 - Passos - MG
Fone/Fax (35) 3522-4059 / WhatsApp (35) 99820-4059
clinimagempassos@hotmail.com



Paciente GERMANA MARTINS DE ALMEIDA

Data: 03/02/2026

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL

Foram obtidas imagens da coluna cervical nas sequências pesadas em T1 e T2 nos planos sagital e axial.

Retificação da lordose cervical fisiológica.

Corpos vertebrais de altura preservada, apresentando pequenos osteófitos marginais.

Alterações degenerativas nos platôs vertebrais apostos de C5-C6.

Leves alterações degenerativas nos demais platôs vertebrais apostos cervicais.

Pedículos íntegros.

Articulações interapofisárias sem alterações significativas.

Redução da amplitude dos forâmens neurais bilateralmente em C3-C4 e C5-C6, mais evidente à direita.

Restante dos forâmens neurais com amplitude preservada.

Redução da altura e desidratação dos discos de C3-C4 e C5-C6, de aspecto degenerativo.

Desidratação parcial dos demais discos intervertebrais cervicais.

Protrusão disco-osteofitária posterior em C5-C6, com componente focal pôstero-lateral direito comprimindo a face ventral do saco dural.

Protrusão disco-osteofitária posterior em C3-C4, com componente focal pôstero-lateral direito comprimindo a face ventral do saco dural e tocando a face anterior da medula.

Pequena protrusão discal pôstero-mediana em C4-C5, tocando a face ventral do saco dural.

Pequena protrusão discal posterior em C6-C7, indentando face ventral do saco dural.

As alterações descritas acima determinam leve redução da amplitude do canal raquiano em C4 e C5-C6.

Medula cervical de dimensões e intensidade de sinal normais.

Transição cranio-cervical de aspecto anatômico.

Correlacionar com dados clínicos e a critério realizar controle evolutivo.

Dr. Danilo

Dr. Danilo Roberto Pereira
CRM 44042 / RQE 32545



CLINIMAGEM

Av. Arco, 140 - Centro - CEP 37500-152 - Passos - MG
Fone/Fax: (35) 3522-4059 / WhatsApp: (35) 98820-4059
clinimagempassos@hotmail.com

Paciente: GERMANA MARTINS DE ALMEIDA

Data: 03/02/2026

IMPRESSÃO Protrusões disco-osteofitárias posteriores em C3-C4 e C5-C6, com componentes focais pôstero-laterais à direita.
Pequena protrusão discal pôsteromediana em C4-C5.
Pequena protrusão discal posterior em C6-C7.
Sinais de osteoartrose e discopatia degenerativa cervical, com leve redução da amplitude do canal raquiano em C3-C4 e C5-C6.

HISTÓRIA CLÍNICA

Paciente refere dor crônica em tornozelos bilateralmente, com início agudo em 2023. Procurou atendimento com ortopedista, tendo realizado exames de imagem em anexos. Foi notado por tratamento conservador com fisioterapia, hidroginástica, sem indicações cirúrgicas até o momento. Paciente relata ainda síndrome do túnel do carpo em punho direito, evoluindo com dor noturna, perda de força na mão e parestesia nos dedos acometidos.

INCAPACIDADE FUNCIONAL

A. Impacto dos Problemas nos Tornozelos e Pés:

1. Dor e Incômodo ao Ficar em Pé (Orthostática):

- **Causa:** A combinação de fascite plantar, esporão no calcâneo e edema em várias estruturas de AMBOS os pés (solo do tarso, tecidos profundos) causa dor na região do calcanhar e arco plantar. O edema na articulação subtalar e talonavicular gera desconforto profundo no tornozelo e pé.,
- **Deficit Funcional:** Dificuldade em permanecer em pé por longos períodos na bancada para preparar massas, decorar bolos e trabalhar. A dor pode levar a alterações na postura para aliviar o peso sobre os calcanhares, sobrecarregando outras articulações.,

2. Instabilidade e Dor à Caminhada/Movimento:

- **Causa:** As tendinoses e tenossinovites (tendões fibulares, tibial posterior e anterior) causam dor e possível fraqueza na estabilização do tornozelo. A lesão parcial antiga do fibular curto no pé esquerdo é um fator de instabilidade crônica. O edema e o derrame articular limitam a mobilidade natural.,
- **Deficit Funcional:** Dificuldade em realizar pequenos deslocamentos no ambiente de trabalho como ir ao forno, buscar ingredientes ou se mover com agilidade. O risco de entorses ou quedas pode aumentar.,

Endereço: Rua Heliópolis, 50, Tupy, Ubatuba/MS

Data e hora: 27/11/2025 - 11:30

Documento em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 e ICP-Brasil.

Para validar a assinatura, acesse <https://validar.jf.gov.br> e faça o upload do PDF, disponível no QR Code ao lado.

Dr. Thales Souza Campos Rodrigues

Ortopedista

CRM 133413 / 16231 SP

- **Características da Síndrome:** A síndrome bilateral nos pés é formidável, associada aos processos inflamatórios (edema, tenossinovite), é fisicamente exaustiva.
- **Déficit Funcional:** Fadiga precoce durante a jornada de trabalho, podendo afetar a qualidade e a produtividade.



B. Impacto da Síndrome do Túnel do Carpo Direito (Referida pela Paciente):

i. Perda de Precisão e Força nas Mãos:

- **Causa:** A compressão do nervo mediano no punho direito causa dormência, formigamento e fraqueza no polegar, indicador, dedo médio e parte do anelar.
- **Déficit Funcional:**
 - **Dificuldade em Tarefas de Precisão:** Segurar e manipular bicos de confeitaria, fazer detalhes finos em doces, escrever em bolos.
 - **Redução da Força de Preensão:** Dificuldade para amassar massas mais consistentes, abrir potes ou segurar ferramentas pesadas.
 - **Dor e Desconforto:** A dor pode ser exacerbada pelos movimentos repetitivos de punho durante o trabalho.

C. Conclusão Sintética dos Déficits

A paciente apresenta um quadro bilateral e combinado de:

- **Déficits nos Membros Inferiores:** Dor ao apoio, instabilidade e redução da tolerância à ortostase (ficar em pé), impactando diretamente a base postural para o trabalho.
- **Déficit no Membro Superior Dominante (Relatado):** Perda de sensibilidade e força na mão direita, comprometendo a função motora fina e a força de preensão, habilidades essenciais para a confeitaria.

A concomitância dessas condições sugere uma significativa limitação funcional global para o exercício da sua profissão.

EXAMES COMPLEMENTARES



Endereço: Rua Nicotina, 50, Tupy, Uberlândia/MG

Data e hora: 27/11/2025 - 11:30

Documento em conformidade com a MP nº 2.204-2/2001 e MP-Brazil.

Para validar a assinatura, acesse <https://validar.dpf.gov.br> e faça o upload do PDF, disponível no QR-Code ao lado.

Dr. Thaís Souza Campos Rodrigues

Ortopedista

CRM 93385/MG / 152215SP

- **Tendinopatia:** Tendinose dos tendões fibulares com líquido mínimo na bainha sinovial. Pequena quantidade de líquido nas bainhas do tendão tibial posterior e dos tendões flexores longos dos dedos e do hálux.
- **Alterações Ósseas e Articulares:**
 - Esporão no calcâneo com fascite plantar associada.
 - Osteofito (bico de papagaio) na articulação talonavicular, com espessamento do complexo capsuloligamentar adjacente.
 - Edema no seio do tarso.
 - Edema nos tecidos profundos abaixo do navicular e cuneiformes.
 - Leve edema/inflamação nas articulações entre os ossos cuneiformes.
 - Derrame (líquido) em pequeno volume na articulação subtalar.
- **Achados Normais:** Estruturas ósseas sem fraturas ou osteonecrose. Ligamentos colaterais íntegros.



B. Ressonância Magnética do Tornozelo Esquerdo

- **Edema e Inflamação:** Edema no tecido adiposo subcutâneo da face medial do tornozelo.
- **Tendinopatia:**
 - Leve tenossinovite do tibial anterior.
 - Tenossinovite do tibial posterior.
 - Leve distensão líquida nas bainhas dos tendões flexores longos dos dedos e do hálux.
 - Lesão longitudinal parcial antiga no tendão fibular curto.
- **Alterações Ósseas e Articulares:**
 - Esporão no calcâneo.
 - Leve osteofitose na articulação talonavicular com espessamento do complexo capsuloligamentar adjacente.
 - Leve hipertrofia degenerativa da extremidade do maléolo medial.
 - Leve fascite plantar crônica.
 - Edema no seio do tarso.
 - Edema nos tecidos profundos abaixo do navicular e cuneiformes.
 - Pequena quantidade de líquido na articulação subtalar.

PROGNÓSTICO



Endereço: Rua Nicarágua, 50, Tibery, Uberlândia/MG

Data e hora: 27/11/2025 - 11:30

Documento em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 e ICP-Brasil.

Para validar a assinatura, acesse <https://validar.it.gov.br> e faça o upload do PDF. Disponível no QR Code ao lado.

Dr. Thales Souza Campos Rodrigues

Ortopeda

CRM 30090-0 / 11-2013

Paciente apresenta prognóstico incerto visto necessidade de tratamento especializado e
persistência dos sintomas



CONCLUSÃO

A critério do médico perito:

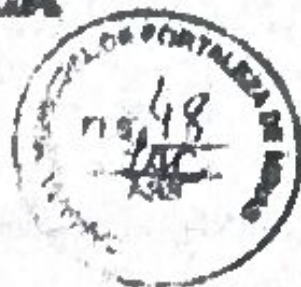
Há evidências de incapacidade laborativa por tempo indeterminado, diante da complexidade do quadro clínico e ausência de resposta funcional satisfatória.

CID

Ga5.0 - Síndrome do túnel do carpo

M67.8 - Transtorno não especificado da sinóvia ou do tendão

DR DANIEL FIGUEIREDO DE PAULA



NOME DO PACIENTE: GISELINA MARTINS DE ALMEIDA

IDADE: 50 anos

EXAME NÚMERO: 2447

DATA: 08/10/2025

REGIMENTO ESTUDADO: MEMBROS SUPERIORES

RELATÓRIO

Estudo de neurocondução motora:

PMMC com latência, amplitude e velocidade de condução normais em nervos mediano e ulnar.

Estudo de onda F em captação distal com latência mínima normal nos nervos estudados.

Estudo de neurocondução sensitiva:

Potencial de ação do nervo sensitivo (PANS) do nervo mediano em captação no II e III com latência, amplitude e velocidade de condução normais.

Prova do IV dedo e Teste de Baxian positivo do lado direito

PANS do nervo ulnar com valores dentro da normalidade.

CONCLUSÃO:

Exame compatível com neuropatia desmielinizante sensitiva LEVE do nervo mediano direito por provável compressão ao nível do punho (Síndrome do Túnel do carpo LEVE do lado direito)

DR. DANIEL FIGUEIREDO DE PAULA

PACIENTE: Germana Martins de Almeida
DATA: 1 de outubro de 2025



ULTRASSONOGRAFIA DOS PUNHOS

Exame realizado em modo bidimensional com equipamento dinâmico linear de alta frequência 7,5 a 10,0 mhz.

PUNHO DIREITO:

Tendões dos flexores: Normais

Tendões dos extensores: Normais.

Nervo mediano discretamente espessado.

Túnel do carpo com espaço ligeiramente diminuído.

6. Tendão do extensor do polegar: Discretamente heterogêneo.

Tendões dos extensores do segundo e terceiro quirodáctilo: Heterogêneos difusos.

PUNHO ESQUERDO:

Não avaliado.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

US DOS PUNHOS COMPATÍVEL COM:

Discreto espessamento do nervo mediano direito (Síndrome do túnel do carpo?)

Tendinopatia do extensor do polegar direito.

Tendinopatia dos extensores do segundo e terceiro quirodáctilo direito.

OBS: A critério clínico sugerimos complementar com eletroneuromiografia.

Ultrassom é um exame complementar à clínica e reflete uma situação momentânea. Patologias poderão variar ou involuir dependendo do quadro clínico surgindo novas imagens. Somente seu médico está apto a interpretação correta deste exame.

Passos, 1 de outubro de 2025

DR. GEORGE LUIS SCARAFIZ
CRM- 35.177 - MG

Paciente: CIERMARA MARTINS DE ALMEIDA

Data: 23/05/2023



RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA LOMBO-SACRA

Foram obtidas imagens da coluna lombo-sacra nas sequências pesadas em T1 e T2 nos planos sagital e axial e sequência STIR no plano sagital.

Corpos vertebrais de alturas preservadas, apresentando osteófitos marginais pequenos. Leve edema nos pedículos de L4 e L5, mais evidente à direita.

Sinais de leve artrose interapofisária em L4/L5/S1. Demais interapofisárias sem alterações significativas.

Foramens neurais com amplitude preservada.

Discreta desidratação parcial dos discos intervertebrais lombares.

Pequeno abaulamento discal difuso em L4-L5, indentando a face ventral do saco dural.

Diminutos abaulamentos discais difusos em L3-L4 e L5-S1, tocando a face ventral do saco.

Demais espaços discais mantidos.

Amplitude do canal raquiano preservada.

Cone medular de aspecto anômico.

Musculatura paravertebral sem alterações significativas.

Correlacionar com os dados clínicos.

IMPRESSÃO: Sinais de leve discopatia degenerativa lombar, Pequeno abaulamento discal difuso em L4-L5.

Leve edema nos pedículos de L4 e L5, mais evidente à direita.

Sinais de leve artrose interapofisária em L4/L5/S1.

Daniela Pereira

Dr. Denis Batista Pereira
CRM: 40042 / RQE: 12545



SILVANIA LUIZA DOS REIS-ME
CNPJ nº: 27.862.353/0001-57
Rua Primeiro de Março, nº:138, Centro
Fortaleza de Minas-MG
CEP nº:37.905-000
Fone: (35)9.9907-5516
E-mail: silvanialdr81@hotmail.com

Declaração Conjunta

A
Câmara Municipal de Fortaleza de Minas /MG
Avenida Pedro de Souza Freire,
nº:107- Centro CEP: 37.905-000 -
Fortaleza de Minas /MG.

Processo Licitatório nº 009/2026
Dispensa nº 009/2026

Prezados Senhores:

A Empresa SILVANIA LUIZA DOS REIS-ME, inscrita no CNPJ nº:27.862.353/0001-57, por intermédio de sua representante legal a Senhora Silvania Luiza dos Reis, portadora da carteira de identidade nº:MG-10.946.656 SSP/MG e do CPF:055.143.946-70, declara, sob as penalidades da lei,:

- Que tem pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais dessa contratação e concorda com o Termo de Referência e seus anexos.**
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência**
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91, bem como cumpre a cota de aprendiz conforme dispõe art. 429 e ss da CLT.**
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/21.**
- Que os bens por nós ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente**

- para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 14.133/21, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos
- Atenciosamente,



Fortaleza de Minas-MG, 01 de abril de 2026.

Silvania Luiza dos Reis

SILVANIA LUIZA DOS REIS-ME

CNPJnº:27.862.353/0001-57

Silvania Luiza dos Reis

RGnº:MG-10.946.656 SSP/MG e do CPFnº:055.143.946-70

Microempreendedor Individual



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS- ESTADO DE MINAS GERAIS

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal
41 2026

Certidão fornecida para o CNPJ: 27.862.353/0001-57

Nome: SILVANIA LUIZA DOS REIS

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS, CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR PENDÊNCIAS EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, NESTA DATA.

ESTA CERTIDÃO ENGLOBA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA E REFERE-SE A DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA, BEM COMO AO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS.

Data da Emissão: 01/04/2026

Certidão válida por 90 dias

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: <https://www.fortalezademinas.mg.gov.br/r>

Chave de validação: 56c6f74f



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JACUI



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SILVANIA LUIZA DOS REIS-ME
CNPJ: 27.862.353/0001-57

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Abril de 2026 às 10:01

JACUI, 01 de Abril de 2026 às 10:01

Código de Autenticação: 2604-0110-0131-0180-2842

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SILVANIA LUIZA DOS REIS
GPF: 055.143.946-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:17:24 do dia 01/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2026.

Código de controle da certidão: **C7DD.1943.8CB0.4465**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do PIS/Pase - CRR**

Inscrição: 11.067.14.1/0001-21

Razão

EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTES

Social

Endereço:

Av. Presidente Dutra, 14.000 - 1º Andar - Fátima - Rio de Janeiro / RJ / 20140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.786, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não serve de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2025 a 11/04/2025

Certificação Número: 2025031305125011244767

Informação emitida em: 26/03/2025 08:54:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVANIA LUIZA DOS REIS 05514394670 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.862.353/0001-57

Certidão nº: 32254326/2026

Expedição: 26/03/2026, às 08:52:19

Validade: 22/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SILVANIA LUIZA DOS REIS 05514394670 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.862.353/0001-57, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Certidão de Débitos Tributários **Negativa**

Data de emissão
01/04/2026

Data de validade
30/06/2026

Razão Social
SILVANIA LUIZA DOS REIS 05514394670
CNPJ
27.862.353/0001-57



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislatura 2021/2024



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

No primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis (2026) às 09 (nove) horas, na sala de Licitação e Contratos desta Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, devidamente nomeada pela Portaria nº 02/2026, de 16 de janeiro de 2026, assinada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, composta pelas servidoras: Paula Miranda de Nobre, Kella Aparecida Leonel e Marta Adriana Silva para analisar se as condições de habilitação das empresas: GLEICIELE GUIOMAR FERREIRA BUENO (CNPJ nº: 65.605.004/0001-49) e SILVANIA LUIZA DOS REIS (CNPJ nº: 27.862.353/001-57) atendem ao disposto no § 3º do artigo 195 da Constituição Federal. Diante do exposto, somos favoráveis à Dispensa, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, homologação e adjudicação, ratificação e contrato.

A Comissão de Licitações:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Governo do Estado de Minas Gerais



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000009/2026 - 19/03/2026 - Processo Nº 000009/2026

Vencedor	65.605.004 GLEICIELE GUIOMAR FERREIRA BUENO
CNPJ	65.605.004/0001-49
Endereço	RUA ORAIDA DE MELO COSTA, 290 - NOSSA SENHOA APARECIDA - Fortaleza de Minas - MG - CEP:
Contato	00000000000 fgleiciele17@gmail.com

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003		00000303	PÃO DE QUEIJO SEM RECHEIO	KG	10,00	34,20	342,00
00004		00000304	PÃO DE QUEIJO RECHEADO SABORES DIVERSOS sugestão de recheio: frango com milho, carne moída com milho, pernil.	KG	40,00	38,99	1.559,60

Total do Fornecedor: 1.901,60

Total Geral: 9.369,10



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Governo do Estado de Minas Gerais



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000009/2020 - 19/03/2020 - Processo Nº 000009/2020

Vencedor	SILVANIA LUIZA DOS REIS KI DELÍCIA FAST FOOD							
CNPJ	27.862.363/0001-67							
Endereço	Endereço RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 138 - Centro - Fortaleza de Minas - MG - CEP:							
Contato	36000							
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00001	00000305		SALGADOS FRITOS (DIVERSOS) sugestão: pastelinho de carne, quibe, risoli (presunto e mussarela), bolinha de queijo, coquinho, espetinho de frango. imprescindível que esses salgadinhos sejam produzidos em tamanho tradicional, que sejam confeccionados pelo fornecedor e que não sejam mini salgadinhos de festas pré prontos e congelados.	CENTO	60,00	64,35	3.217,50	
00002	00000306		SALGADOS ASSADOS (DIVERSOS) sugestão: empadinha de frango, enroladinho de frango, enroladinho de presunto e mussarela, esfiha, mini hamburquer de forno, folheadinho.	CENTO	60,00	69,00	4.260,00	

Total do Fornecedor: 7.467,50



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
Legislatura 2023/2028



PROCESSO Nº 009/2026

DISPENSA Nº 009/2026

Exmo. Senhor Presidente,

Trata-se de processo de licitação na modalidade dispensa 005/2026 destinada a selecionar a melhor proposta para a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de salgados fritos e assados de sabores diversos, prontos para consumo, bem como, o fornecimento de pães de queijo simples sem recheio e recheado (recheios diversos) destinado à realização das reuniões, audiências públicas e sessões solenes da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas," conforme solicitação do(s) setores nos autos.

O Processo até a fase que se encontra transcorreu normalmente atendendo todos os requisitos legais, principalmente os previstos na Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores;

O julgamento de habilitação dos documentos e classificação de propostas realizadas pela Comissão Permanente de Compras ocorreu dentro das normas legais e foi operado com eficiência e eficácia sem fugir das regras próprias previstas no edital;

As decisões da Comissão de Licitação, não houveram interposição de recurso dentro do prazo legal, conforme termo de renúncia do prazo recursal.

Assim, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável à homologação do presente processo licitatório e adjudicação do proponente vencedor para assinatura do contrato, conforme Ata de Julgamento.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG, 01 de abril de 2026.

Paulo Alexandre de Melo

Presidente

Assessoria Jurídica Municipal
Laio Orlandi Queiroz
OAB MG 118.676



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislativa 2025/2028

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E

HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial de Licitação e o Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG, Paula Miranda Nobre, no uso de suas atribuições legais e ...

CONSIDERANDO a regularidade dos autos do Processo Licitatório nº 009/2026, Modalidade Dispensa nº 009/2026 bem como o resultado final do referido certame...

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal em formar dispensa de Pessoa(s) jurídica(s) para a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de salgados fritos e assados de sabores diversos, prontos para consumo, bem como, o fornecimento de pães de queijo simples sem recheio e recheado (recheios diversos) destinado à realização das reuniões, audiências públicas e sessões solenes da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, visando atender às necessidades institucionais relacionadas às atividades formais desempenhadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE...

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATORIO 009/2026 E DISPENSA 009/2026.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 01 de abril de 2026.

Paula Miranda de Nobre

Presidente

ADRIANO APARECIDO DE

QUEIROZ:06975052603

Adriano Aparecido de Queiroz

Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma digital por
ADRIANO APARECIDO DE
QUEIROZ:06975052603

Dados: 2026.04.01 14:22:54

03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislativa 2021/2024



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, AUTORIZA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor das empresas: GLEICIELE GUIOMAR FERREIRA BUENO inscrita no CNPJ nº: 65.605.004/0001-49, mediante o pagamento de valor total de R\$ 1.901,60 (Mil, novecentos e um reais e sessenta centavos); e SILVANIA LUIZA DOS REIS inscrita no CNPJ nº: 27.862.353/001-57, mediante o pagamento de valor total de R\$ 7.467,50 (Sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) para "Contratação de empresa especializada no fornecimento de salgados fritos e assados de sabores diversos, prontos para consumo, bem como, o fornecimento de pães de queijo simples sem recheio e recheado (recheios diversos) destinado à realização das reuniões, audiências públicas e sessões solenes da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas", visando atender às necessidades institucionais relacionadas às atividades formais desempenhadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal. Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 009/2026, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 01 de abril de 2026.

**ADRIANO APARECIDO
DE**

QUEIROZ:06975052603

Assinado de forma digital por
ADRIANO APARECIDO DE
QUEIROZ:06975052603
Dados: 2026.04.01 14:31:03 -03'00'

Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS
GESTÃO 2025 - 2028



PORTARIA Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nova composição da Comissão Especial de Dispensa de Licitação e revoga a Portaria nº 024, de 23 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, **MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de governança, segregação de funções e formal constituição das comissões de apoio às contratações públicas;

Considerando a necessidade de atualização da composição da Comissão de Dispensa de Licitação, com a substituição da servidora anteriormente designada;

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Dispensa de Licitação – Compras Diretas os seguintes membros:

- a) Paula Miranda de Nobre – Membro;
- b) Kella Aparecida Leonel – Membro;
- c) Marta Adriana da Silva – Membro.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade analisar, processar e conduzir os procedimentos de dispensa de licitação, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Os membros exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições inerentes aos seus respectivos cargos.

Art. 4º Fica **REVOGADA** a Portaria nº 024, de 23 de janeiro de 2025, bem como quaisquer disposições em contrário.

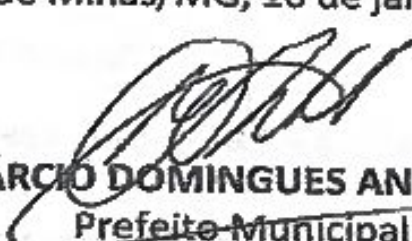
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas/MG, 16 de janeiro de 2026.

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, publiquei esta (a) Portaria em data de 16/01/2026, em data de 16/01/2026, com a seguinte determinação superior.

Fortaleza de Minas, 16 de 01 de 2026

Chelo de Gabinete


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislativa 2023/2028.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

DISPENSA Nº 009/2026

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.044.360/0001-09 com sede na cidade de Fortaleza de Minas /MG, na Avenida Pedro de Souza Freire nº 107, Centro em Fortaleza de Minas /MG, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal ano 2026 – Vereador **ADRIANO APARECIDO DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do CPF sob nº 069.750.526-03, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, nº 212, Bairro Bom Jesus, Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 37. 905-000 doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **GLEICIELE GUIOMAR FERREIRA BUENO**, pessoa jurídica, CNPJ nº 65.605.004/0001-49, localizada a Rua Oraida de Melo Costa nº 290 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Fortaleza de Minas – MG, CEP: 37.905-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si a presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de salgados fritos e assados de sabores diversos, prontos para consumo, bem como, o fornecimento de pães de queijo simples sem recheio e recheado (recheios diversos) destinados à realização das reuniões, audiências públicas e sessões solenes da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG a reger-se de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações e demais normas aplicáveis e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de salgados fritos e assados de sabores diversos, prontos para consumo, bem como, o fornecimento de pães de queijo simples sem recheio e recheado (recheios diversos) destinados à realização das reuniões, audiências públicas e sessões solenes da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, visando atender às necessidades institucionais relacionadas às atividades formais desempenhadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do presente contrato está firmado em 1.901,60 (Mil, novecentos e um reais e sessenta reais), pagos conforme demanda solicitada pela Câmara e após emissão de Nota Fiscal por parte da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. O pagamento referente à entrega do produto será realizado até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do mesmo.
2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor de fornecimento da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas Nota Fiscal de acordo com a Autorização de Fornecimento.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos oriundos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 08 – 01001.339030000000 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2026, e se encerra em 01 de abril de 2027 após a efetivação do pagamento do mesmo.

1. O prazo poderá ser alterado por motivo de força maior ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes, que fujam ao controle seguro e não possam ser impedidos por qualquer das partes interessadas.
2. Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes devidamente comprovadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados, o prazo será prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
2. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Legislativo, bem como, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
3. A CONTRATADA reconhece a Câmara Municipal o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.
4. A CONTRATADA não poderá sem anuência da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, modificar quaisquer especificações deste contrato.
5. A CONTRATADA é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, dos serviços prestados em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
6. A CONTRATADA é obrigada a participar ao Legislativo a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos serviços, no todo ou em parte.
7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
8. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei, bem como, diligenciar para que os serviços sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
9. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislação 2024/2028



10. A CONTRATADA deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE relacionados à entrega dos serviços.

11. É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros e, caso ocorra a mesma, o contrato será rescindido na forma da Lei, com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O serviço ficará sujeito à permanente fiscalização da CONTRATANTE, através da Controladoria da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do serviço, ora contratado, e do comportamento dos responsáveis e prepostos da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.
3. A existência e a atuação da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento do serviço contratado e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do serviço fornecido e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, ou seja, as Certidões Federal, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO: Este contrato de expectativa de fornecimento de salgados fritos e variados de sabores diversos, prontos para consumo, bem como, o fornecimento de pães de queijo simples, sem recheio e recheado (recheios diversos) destinados à realização das reuniões, audiências públicas e sessões solenes da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, visando atender às necessidades institucionais relacionadas às atividades formais desempenhadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES: Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

AV. PEDRO DE SOUZA FREIRE, 107- CENTRO – FORTLEZA DE MINAS/MG CEP: 37905-000/ FONE: (35) 99878-9627



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislativa 2023-2028



1. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial.
3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução do contrato.
4. Advertência.
5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados no Legislativo.
6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Legislativo de Fortaleza de Minas – MG, via Tesouraria da Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG.
7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, em favor da CONTRATADA sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato da Controladora Interna, devidamente justificado.
9. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: O presente contrato de expectativa de prestação de serviço poderá ser rescindido, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida

AV. PEDRO DE SOUZA FREIRE, 107- CENTRO – FORTLEZA DE MINAS/MG CEP: 37905-000/ FONE: (35) 99878-9627



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2026/2028.



em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

1. Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro.
2. For envolvida em escândalo público e notório.
3. Quebrar o sigilo profissional.
4. Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG.
5. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
6. A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Jacuí, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor.

Fortaleza de Minas – MG, 01 de abril de 2026.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislativa 2023-2028



**ADRIANO APARECIDO DE
QUEIROZ 0607505/2013**

Relatório de Gestão - 2023
Anexo 1 - 1º e 2º Bimestre
Data: 12/06/2023
Assinatura: 13/06/2023

ADRIANO APARECIDO DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL/2023

CONTRATANTE

**GLAUCIO DE CARVALHO PEREIRA
RICHIEL GUIMARÃES FERREIRA QUEIROZ**

CNPJ nº 06 004 004/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: *Renata de Almeida*

CNPJ nº: *071 134 236-93*

2) NOME: *Marcos Antônio*

CNPJ nº: *07578926-11*



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

DISPENSA Nº 009/2026

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.044.360/0001-09 com sede na cidade de Fortaleza de Minas /MG, na Avenida Pedro de Souza Freire nº 107, Centro em Fortaleza de Minas /MG, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal ano 2026 – Vereador **ADRIANO APARECIDO DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do CPF sob nº 069.750.526-03, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, nº 212, Bairro Bom Jesus, Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.905-000 doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: SILVANIA LUIZA DOS REIS, pessoa jurídica, CNPJ nº 27.862.353/0001-57, localizada a Rua Primeiro de Março nº 118 – Bairro Centro, na cidade de Fortaleza de Minas – MG, CEP: 37.905-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si a presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de salgados fritos e assados de sabores diversos, prontos para consumo, bem como, o fornecimento de pães de queijo simples sem recheio e recheado (recheios diversos) destinados à realização das reuniões, audiências públicas e sessões solenes da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG a reger-se de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações e demais normas aplicáveis e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de salgados fritos e assados de sabores diversos, prontos para consumo, bem como, o fornecimento de pães de queijo simples sem recheio e recheado (recheios diversos) destinados à realização das reuniões, audiências públicas e sessões solenes da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, visando atender às necessidades institucionais relacionadas às atividades formais desempenhadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do presente contrato está firmado em 7.467,50 (Sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), pagos conforme demanda solicitada pela Câmara e após emissão de Nota Fiscal por parte da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. O pagamento referente à entrega do produto será realizado até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do mesmo.
2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor de fornecimento da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas Nota Fiscal de acordo com a Autorização de Fornecimento.

AV. PEDRO DE SOUZA FREIRE, 107- CENTRO – FORTLEZA DE MINAS/MG CEP: 37905-000/ FONE: (35) 99878-9627



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislativa 2024/2028



3. Não será aplicada correção monetária no valor deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos oriundos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 08 – 01001.93903000000 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2026, e se encerra em 01 de abril de 2027 após a efetivação do pagamento do mesmo.

1. O prazo poderá ser alterado por motivo de força maior ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes, que fujam ao controle seguro e não possam ser impedidos por qualquer das partes interessadas.
2. Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes devidamente comprovadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados, o prazo será prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
2. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Legislativo, bem como, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
3. A CONTRATADA reconhece a Câmara Municipal o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.
4. A CONTRATADA não poderá sem anuência da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, modificar quaisquer especificações deste contrato.
5. A CONTRATADA é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, dos serviços prestados em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
6. A CONTRATADA é obrigada a participar ao Legislativo a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos serviços, no todo ou em parte.
7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
8. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei, bem como, diligenciar para que os serviços sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
9. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



10. A CONTRATADA deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE relacionados à entrega dos serviços.
11. É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros e, caso ocorra a mesma, o contrato será rescindido na forma da Lei, com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O serviço ficará sujeito à permanente fiscalização da CONTRATANTE, através da Controladoria da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do serviço, ora contratado, e do comportamento dos responsáveis e prepostos da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.
3. A existência e a autuação da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento do serviço contratado e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do serviço fornecido e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, ou seja, as Certidões Federal, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO: Este contrato de expectativa de fornecimento de salgados fritos e assados de sabores diversos, prontos para consumo, bem como, o fornecimento de pães de queijo simples sem recheio e recheado (recheios diversos) destinados à realização das reuniões, audiências públicas e sessões solenes da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, visando atender às necessidades institucionais relacionadas às atividades formais desempenhadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES: Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2023/2028



1. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial.
3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução do contrato.
4. Advertência.
5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados no Legislativo.
6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Legislativo de Fortaleza de Minas – MG, vida Tesouraria da Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG.
7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, em favor da CONTRATADA sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato da Controladora Interna, devidamente justificado.
9. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

USULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO: O presente contrato de expectativa de prestação de serviço será rescindido, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida

V. PEDRO DE SOUZA FREIRE, 107- CENTRO – FORTLEZA DE MINAS/MG CEP: 37905-000/ FONE: (35) 99878-9627



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2023/2028



em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

1. Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira.
2. For envolvida em escândalo público e notório.
3. Quebrar o sigilo profissional.
4. Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG.
5. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
6. A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Jacuí, Estado de Minas Gerais, em exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual

Fortaleza de Minas – MG, 01 de abril de 2026.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



ADRIANO APARECIDO
DE

QUEIROZ:06975052603

Assinado de forma digital por

ADRIANO APARECIDO DE

QUEIROZ:06975052603

Dados: 2026.04.01 15:20:28 -03'00'

ADRIANO APARECIDO DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL/2026

CONTRATANTE

Silvania Luiza dos Reis
SILVANIA LUIZA DOS REIS – KI DELÍCIA FAST FOOD

CNPJ nº 22.862.353/0001-57

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: *Fumata C. Nascimento*

CPF nº: 071.134.236-98

2) Nome *Marcela M. A. Ferraz*

CPF nº: 04348926611